

Retificado e Prorrogada - Chamada Pública CP141/2025 – Substituição de Portas – Teatro Sérgio Cardoso

A Associação Paulista dos Amigos da Arte, Organização Social de Cultura – Associação Civil sem Fins Lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.196.001/0001-30, informa que, entre os dias **24 de abril e 14 de maio de 2025**, receberá propostas para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de substituição de portas no Teatro Sérgio Cardoso no Bairro da Bela Vista em São Paulo.

Sendo assim, a Associação Paulista dos Amigos da Arte torna pública a Chamada Pública da referida contratação com as seguintes exigências e necessidades:

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Substituição de Portas, incluindo materiais, estruturas e instalação, no Teatro Sérgio Cardoso localizado no Bairro Bela Vista em São Paulo, conforme abaixo:

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- 2.1. Os interessados em participar desta Chamada Pública deverão apresentar proposta com valor para o serviço e para cada porta, para o seguinte escopo de serviço:

Quantidade: 04 Portas

- a) 03 – Substituição das portas de madeira por portas de vidro temperado (RH, Contabilidade e Arquivo)
 - b) 01 - Porta de Correr – Acesso ao Teatro (Vidro Quebrado)
- **Será necessário instalação das portas.**

Especificação:

Portas de madeira por portas de vidro temperado (RH, Contabilidade e Arquivo)

- Portas de Vidro Temperado (Pivotante ou de Varrer):
- Material: Vidro temperado incolor com espessura de 10mm
- Modelos: Pivotante ou de varrer, conforme adequação de cada ambiente.
- Estrutura: Fechamento com ferragens em aço inox ou alumínio anodizado, utilizando dobradiças ou pivôs de alta resistência. Equipado com puxadores tipo barra reta e sistema de fechamento com batente ou borracha amortecedora. Inclui instalação de mola de piso modelo Dorma.
- Acabamento: Bordas lapidadas, com cantos arredondados para segurança.
- Dimensões: Medidas a serem definidas conforme levantamento in loco, respeitando os vãos existentes.
- Instalação: Inclusa desmontagem das portas atuais, preparação dos vãos (caso necessário), fixação das ferragens e nivelamento adequado.

Porta de Correr – Acesso ao Teatro (Vidro Quebrado)

- Portas de Vidro Temperado (Pivotante ou de Varrer):
- **Material:** Vidro temperado incolor com espessura de 10mm
- **Modelos:** Pivotante ou de varrer, conforme adequação de cada ambiente.

- **Estrutura:** Fechamento com ferragens em aço inox ou alumínio anodizado, utilizando dobradiças ou pivôs de alta resistência. Equipado com puxadores tipo barra reta e sistema de fechamento com batente ou borracha amortecedora. Inclui instalação de mola de piso modelo Dorma.
- **Acabamento:** Bordas lapidadas, com cantos arredondados para segurança.
- **Dimensões:** Medidas a serem definidas conforme levantamento in loco, respeitando os vãos existentes.
- **Instalação:** Inclusa desmontagem das portas atuais, preparação dos vãos (caso necessário), fixação das ferragens e nivelamento adequado.

- Prazo de garantia: Oferecer garantia mínima de 12 meses contra defeitos de instalação.

2.2. Considerações:

- 2.3. A prestação de serviço deve atender todos os itens aqui descritos e seguir todas as referências e especificações técnicas conforme detalhado no item de 2.
- 2.4. - Todos os materiais utilizados deverão atender às normas da ABNT aplicáveis (principalmente NBR 7199 – Vidros na Construção Civil).
- 2.5. Material, EPI(s) ferramentas e equipamentos necessários para a prestação de serviço, objeto desta Chamada Pública, são por conta da empresa Contratada e deverão estar incluídos na proposta enviada.
- 2.6. Transporte por conta da Contratada.

2.7. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

2.8. **Local da Prestação de Serviço:** Teatro Sérgio Cardoso - Rua Conselheiro Ramalho, 538 - Bela Vista

2.9. **Previsão para a Data de início:** 12/05/2025

3. PRAZO CONTRATUAL

- 3.1. O prazo do contrato será da assinatura até o prazo combinado entre as partes para conclusão da prestação de serviço.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá assumir as seguintes obrigações e responsabilidades:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento das portas adquiridas pela CONTRATANTE;
- b) Fornecer as portas, conforme especificações e quantidade constantes no item 2, isento de defeitos de fabricação,
- c) **Qualquer alteração nas características das portas a serem entregues deverá ser submetida à apreciação e aprovação prévia da CONTRATANTE, garantindo, no mínimo, as especificações constantes na Proposta aprovada.**
- d) Responsabilizar-se exclusivamente pela entrega e instalação das portas.
- e) A CONTRATADA é responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais das portas, suas partes e acessórios. Obrigando -se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos;
- f) Solucionar eventuais falhas apresentadas nas portas através de conserto da peça defeituosa ou através de substituição por outro com características e qualidade igual ou superior, sem custo, encargos ou obrigações para CONTRATANTE;
- g) Assumir com eventuais custos de transporte, estadia, alimentação e outros necessários à entrega, montagem, instalação e/ou manutenção dos equipamentos, inclusive durante o período de garantia. Devendo retirar ou substituir todos aqueles que não

apresentarem as condições e especificações descritas na proposta e no (s) Pedido (s) de Compra.

- h) Pessoal, devidamente uniformizado, com identificação e padronizado;
- i) Disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos prestadores de serviços para a execução das atividades de modo confortável e seguro.
- j) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- k) Disponibilizar a equipe em quantidade necessária que irão prestar serviços;
- l) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento a sua equipe sendo acidentados ou com mal súbito;
- m) Enviar para o Fiscal do Contrato a relação com o nome, CPF e o RG de toda a equipe de colaboradores mobilizada para a prestação do serviço;
- n) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- o) Instruir toda equipe quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante;
- p) Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições das pessoas não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- q) Apresentar relatório de prestação de serviços.
- r) Indenizar a CONTRATANTE por danos que porventura venham a ocorrer nas instalações da CONTRATADA, em decorrência de ações ou omissões de seus colaboradores.
- s) Deverá realizar a prestação de serviço inclusive aos sábados, domingos e feriados, em horário diurno e noturno, se for necessário, para conclusão da prestação de serviço e principalmente atendimento emergencial.

- 4.1. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus prepostos ou subcontratados, à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços.
- 4.2. Todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviços, bem como os que vierem a ser criados por lei, serão de responsabilidades da CONTRATADA.
- 4.3. A CONTRATADA se obriga a observar as diretrizes contidas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- 4.4. A Contratada se obriga a respeitar o Programa de Integridade da Amigos da Arte (<https://amigosdaarte.org.br/programa-de-integridade/>), devendo informar a CONTRATANTE, diretamente ou mediante Canal de Denúncia (compliance@amigosdaarte.org.br), toda e qualquer suspeita de prática de atos condutas impróprias e/ou ilegais, bem como que violem os limites éticos da entidade e a legislação anticorrupção.
- 4.5. A CONTRATADA envidará seus melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.
- 4.6. A CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes e das diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, de forma a preservar a integridade física de sua equipe, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer, no desempenho de suas tarefas;
- 4.7. A contratada deverá se responsabilizar por danos causados às instalações, equipamentos, móveis e objetos pertencentes à contratante, bem como pela segurança dos ocupantes e de seus próprios funcionários durante a realização dos serviços. Não se responsabilizará por danos resultantes de técnicas de limpeza inadequadas ou imprudentes empregadas por terceiros.

5. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

- a) A CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes e das diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, de forma a preservar a integridade física de seus empregados e de terceiros, inclusive servidores municipais, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer, no desempenho de suas tarefas.
- b) A CONTRATADA terá por obrigação fornecer equipamento de proteção individual (E.P.I.) para os integrantes de sua equipe técnica. As equipes deverão estar devidamente identificadas, uniformizadas e, no desempenho das tarefas, portarem equipamentos de proteção individual, sempre que necessário.
- c) A CONTRATADA terá por obrigação fornecer equipamentos de proteção coletiva (EPC). Caberá à CONTRATADA zelar pelo perfeito funcionamento das instalações, denunciando com urgência e por escrito as irregularidades ou situações que coloquem em risco a integridade das pessoas, equipamentos e edificações e, neste caso, propor ou apresentar alternativas imediatas para sanar os problemas que, eventualmente, forem identificados nas instalações da APAA e suas Unidades.
- d) Todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviços, bem como os que vierem a ser criados por lei, serão de responsabilidade da PROPONENTE.
- e) A contratada deverá cumprir todas as exigências municipais, estaduais e federais aplicáveis, para proteção dos usuários do edifício, dos funcionários da contratada e do meio ambiente; não deverão ser empregados processos ou materiais que possam trazer mais riscos para a saúde dos ocupantes dos locais; a descontaminação dos equipamentos utilizados e a remoção da sujeira recolhida durante a limpeza devem seguir todas as exigências aplicáveis.

6. PREÇOS UNITÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 6.1. Os proponentes interessados em participar do certame deverão ofertar proposta com valor unitário para serviço, valor por porta e valor total, expressos em moeda nacional, incluindo todos os itens necessários para execução da prestação de serviço, tais como, materiais, produtos, máquinas, equipamentos, acessórios e toda a mão de obra envolvida, PI(s), emissão de certificados e ARTs, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, compreendendo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto no item 1.1.
- 6.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 6.3. **DESPESAS ADICIONAIS:** Nos valores informados na proposta deverão estar inclusas todas as despesas com mão-de-obra, refeição, hidratação, vale-transporte e quaisquer outros benefícios e valores extras pagos aos colaboradores, equipamentos e materiais necessários, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custos dos serviços necessários à perfeita execução do objeto, ficando o responsável pela empresa obrigada a realizar os serviços pelo valor resultante da sua Proposta.
- 6.4. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os serviços serão remunerados após a prestação de serviço, mediante contrato assinado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da apresentação de nota fiscal válida com CNAE de acordo com a prestação de serviço contratada e entrega do relatório gerencial com

descrição dos serviços prestados, ambos aprovado pelo fiscal da contratação e respeitando o período contábil da APAA.

7. DA PROPOSTA

Os interessados deverão enviar a proposta devidamente preenchida em papel timbrado da empresa, datada e assinada, com indicação de valor serviço e material, prazos e condições de pagamento juntamente com os documentos indicados do item 9 a 10, exclusivamente e somente para o e-mail: chamadas@amigosdaarte.org.br, com assunto:” **Chamada Pública CP141/2025 – Substituição de Portas – Teatro Sérgio Cardoso.**”

- a) A proposta deverá conter prazo de garantia e de entrega, de forma clara.
- b) Despesas com EPI's, transporte e alimentação da equipe deverão ser considerados para composição do preço proposto e correrão às expensas da CONTRATADA.
- c) **Deverá ser indicada na proposta qual o meio para pagamento: nota fiscal e/ou fatura, sempre indicando qual percentual será para serviço e qual percentual será para material.**
- d) **Enviar Planilha Orçamentária**

8. HABILITAÇÃO

8.1. Os interessados deverão apresentar, juntamente com a proposta, a seguinte documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e habilitação técnica:

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

- a) Ficha cadastral preenchida;
- b) Contrato social e Alterações se houver;
- c) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS: Inscrição Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da chamada.
- d) Certidões negativas, ou positivas com efeito negativa:
 - Expedida pela Receita Federal do Brasil relativas a débitos federais;
 - Expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, se for o caso;
 - Expedida pelo Município da sede da pessoa jurídica, sobre os débitos mobiliários, se for o caso;
- e) RG e CPF do Representante Legal (se for procurador juntar cópia da procuração registrada em cartório).
- f) Dados bancários da empresa – Pessoa Jurídica (banco, agência e nº da c/c);
- g) Telefone e e-mail para contato;

8.3. As MEIS poderão participar do certame desde que comprovem a forma de contratação de equipe, que não poderá contrariar a legislação pertinente a este tipo de empresa.

8.4. As condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal serão verificadas antes da celebração do contrato.

8.5. A APAA poderá solicitar, a qualquer tempo, a complementação da documentação de habilitação enviada por ocasião da inscrição.

8.6. As condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal deverão ser mantidas ao longo de todo o período contratual.

8.7. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) A empresa proponente deverá comprovar experiência em ações correlatas ao objeto proposto através de currículos, portfólios e/ou sites.

- b) É importante ressaltar que somente serão aceitas empresas com capacidade para realizar o conjunto das ações citadas acima, demonstrando experiência na prestação de todos os serviços que integram o objeto desta Chamada.

A não apresentação de toda a documentação solicitada acima implicará na inabilitação da concorrente.

9. VISTORIA TÉCNICA

- a) As empresas interessadas, por intermédio dos seus respectivos representantes devidamente habilitados, deverão efetuar vistoria obrigatória nas instalações da APAA, até o dia 13/05, nos endereços constantes no Item 1.1 e tomar conhecimento das condições para execução dos serviços, devendo apresentar juntamente com a proposta uma declaração de vistoria para cada local, conforme o modelo do "ANEXO I Termo de Vistoria", não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.
- b) As vistorias deverão ser realizadas previamente à apresentação da proposta e, para tanto, a PROPONENTE deverá AGENDAR A VISTORIA, nos dias úteis, na pelos telefones nº (11) 3882.8080 ramal 129, (11) 91402 - 8873 com Natália e /ou (11) 94330 - 7731 com Diego Rocha, no horário das 9 às 17 horas.

10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 10.1. Não poderão participar desta chamada pública empresas:
- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
 - b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - c) Sociedades cooperativas;
 - d) Empresas fora do enquadramento compatível para prestação do serviço junto aos respectivos órgãos competentes.
 - e) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração Pública;
 - f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- 10.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a empresa proponente às sanções previstas em lei.

11. CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO: Menor preço.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus prepostos ou subcontratados, à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços.
- 12.2. A CONTRATADA se obrigará a fazer constar, explicitamente, de todas as avenças, negociações, contratações ou composições que vier a entabular com terceiros, de qualquer forma relacionadas com as atividades decorrentes da prestação dos serviços, que serão solidariamente responsáveis com a CONTRATADA pelo cumprimento fiel das obrigações nas condições instituídas neste contrato e que a CONTRATANTE estará, a todo o tempo, livre de responder por obrigações ou responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, ainda que de maneira solidária ou alternativa, deixando perfeitamente esclarecido, que esses terceiros nada poderão pleitear ou exigir da CONTRATANTE, judicial ou extrajudicialmente, a qualquer título.

- 12.3. A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, acidentárias, fiscais, administrativas, civis e comerciais e quaisquer outras inerentes à prestação dos serviços e, sempre que necessário, fará prova do cumprimento das responsabilidades supracitadas.
- 12.4. O não cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, poderá ensejar a rescisão do contrato pela CONTRATANTE, com a retenção dos pagamentos devidos, no limite dos valores inadimplidos pela CONTRATADA.
- 12.5. A Contratada se obriga a observar as diretrizes contidas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- 12.6. A Contratada se obriga a respeitar o Programa de Integridade da Amigos da Arte (<https://amigosdaarte.org.br/programa-de-integridade/>), devendo informar a CONTRATANTE, diretamente ou mediante Canal de Denúncia (compliance@amigosdaarte.org.br), toda e qualquer suspeita de prática de atos condutas impróprias e/ou ilegais, bem como que violem os limites éticos da entidade e a legislação anticorrupção.
- 12.7. A CONTRATADA envidará seus melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

13. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 13.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
 - a) Aprovar em até 05 (cinco) dias úteis o relatório dos serviços prestados apresentada pela CONTRATADA.
- 13.2. Não obstante a CONTRATADA será única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.
- 13.3. Cabe ao fiscal do contrato ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 13.4. A contratada deverá se responsabilizar por danos causados às instalações, equipamentos, móveis e objetos pertencentes à contratante, bem como pela segurança dos ocupantes e de seus próprios funcionários durante a realização dos serviços. Não se responsabilizará por danos resultantes de técnicas de limpeza inadequadas ou imprudentes empregadas por terceiros.

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 14.1. As empresas interessadas poderão solicitar esclarecimentos por escrito à APAA, no endereço eletrônico chamadas@amigosdaarte.org.br.
- 14.2. Os serviços solicitados nesta Chamada poderão ser fracionados a título de economicidade para a Associação.
- 14.3. A APAA poderá ainda solicitar esclarecimentos sobre as inscrições e/ou documentos enviados, assim como solicitar outros documentos não relacionados nesta Chamada, caso julgue necessário.
- 14.4. Fica reservado à APAA o direito de confirmar ou não a realização das contratações e a emissão de ordens de serviço previstas nesta chamada, de acordo com sua necessidade ou conveniência.